



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2013.

Altera o coeficiente da Função Gratificada de Diretor de Escola FG-6 no Quadro de Funções Gratificadas de Diretor de Escola, constante no inciso III do art. 29 da Lei Complementar nº 1.857/2011.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL, Prefeito Municipal de Pareci Novo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica alterado o coeficiente da Função Gratificada de Diretor de Escola FG-6, constante no Quadro de Funções Gratificadas de Diretor de Escola, inciso III do art. 29 da Lei Complementar nº 1.857, de 18 de fevereiro de 2011, do coeficiente 1,10 para o coeficiente 2,25.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, 10 de dezembro de 2013.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal